

Comitê, com vistas à homologação da pactuação até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º. As regras e prazos a serem cumpridos para o processo de pactuação de metas para o exercício de 2021 são as estabelecidas na presente resolução.

Art. 2º. Esta resolução se aplica aos órgãos municipais beneficiários das gratificações previstas no Art. 2º da LC 877/20, ou seja, GDAE, GPREV, GAM e GRAAM (para as metas institucionais), GRFPO, GIQ Gestão do SUS, GIQ Atenção no SUS, GID, GGPTJ e GAT.

Art. 3º. Os órgãos municipais deverão enviar as propostas de indicadores de desempenho e de metas observando os seguintes procedimentos e prazos:

I – Deverá ser remetido ao CGAMP um processo administrativo SEI (GESTÃO E CONTROLE: GESTÃO DE RESULTADOS- Gratificação xxxx- Metas e Resultados) único por gratificação, contemplando as propostas de indicadores de desempenho e metas para o ano de 2021;

II – As propostas de indicadores e metas deverão ser apresentadas no formulário constante no Anexo desta Resolução (exceto em caso de autorização expressa do CGAMP);

III – Os processos deverão ser instruídos segundo os critérios estabelecidos no Art. 8º do Decreto 20.654/20:
Art. 8º Para fins de análise pelo CGAMP, os processos de validação de metas e de aferição de resultados deverão ser instruídos com os seguintes documentos e informações:

I - validação, pelo titular do órgão, das propostas de metas, dos resultados e dos pedidos de análise a serem submetidos ao CGAMP;

II - histórico da medição da meta projetada; e

III - avaliação pelo Comitê Municipal das Tecnologias de Informação, Comunicação e Geoprocessamento (CTIC), em se tratando de pactuação de metas de indicadores de projetos que visem à manutenção de recursos tecnológicos.

Parágrafo único. A pactuação de metas deverá observar, ainda, a congruência destas com indicadores, projetos prioritários e políticas públicas relevantes, bem como representar desafio, estimulando o aprimoramento dos serviços públicos.

IV - Os processos devidamente instruídos e assinados pelo titular do órgão, devem ser encaminhados ao CGAMP até o dia 11/12/2020.

Parágrafo Único – Em relação ao disposto no Inciso I deste artigo, para as gratificações GAM e GRAAM deverá ser remetido um processo por órgão que tenha servidores percebedores de tais gratificações.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2020.

MÁRCIA REGINA SALVA BOECKEL, Coordenadora do CGAMP.

ANEXO - Ficha de Cadastro de Indicador

Ficha de Cadastro de Indicador

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3710_ce_306291_1.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL 061/2020

PROCESSO SELETIVO 61 PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO 20.0.000106706-1

A COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE ESTÁGIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA torna pública a realização de processo seletivo para admissão de estagiários, para o provimento de vagas abertas e para formação de cadastro reserva para suprir vagas futuras, conforme disposto no Decreto 16.132, de 25/11/2008, alterado pelo Decreto 19.496, de 09/09/2016, Instrução Normativa 09, de 29/09/2016, e Portaria 325, de 05/10/2016.

1. DOS REQUISITOS

1.1 Os candidatos serão selecionados de acordo com o curso e turno das vagas disponíveis, entre os estudantes previamente inscritos no Cadastro de Estágios da Prefeitura de Porto Alegre, através do site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios>.

1.2. Os candidatos deverão possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade completos até a data da inscrição e estar devidamente matriculados nas instituições de ensino. O candidato será informado, por e-mail, ou eventualmente, por telefone, da realização do referido certame, indicando o local, data e horário de realização das provas, no qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para confirmação do interesse.

2. DAS VAGAS

2.1 Este processo seletivo destina-se ao cadastro reserva de estudantes com frequência do 1º ao 6º semestre no curso de Administração, Administração de Empresas e Administração Pública.

2.2 Todas as vagas serão para atuação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, podendo também suprir vagas no turno da manhã, tarde ou integral, conforme disponibilidade e característica da vaga, de segunda a sexta-feira, e em outros órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

2.3 A carga horária do estágio é de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a vaga.

2.4 O estagiário poderá exercer atividades de atendimento ao público, presencial ou por telefone.

3. DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO

3.1 O estagiário receberá uma bolsa-auxílio conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	VALOR/HORA	Nº DE HORAS LIMITE NO MÊS	VALOR TOTAL DA BOLSA-AUXÍLIO
B (Nível Superior)	R\$ 7,31	88h	R\$ 643,28
		132h	R\$ 964,92

4. DAS PROVAS

4.1 A prova será constituída de redação, com caráter classificatório, e de prova objetiva de Língua Portuguesa, Matemática/Raciocínio Lógico e noções básicas de Informática, no total de 10 questões, com caráter eliminatório. Somente terá a redação corrigida o candidato que obtiver o mínimo de 40% de acertos na prova objetiva.

O tempo para a realização da prova será de 1h30min. A redação será corrigida por integrantes da Comissão de Estágios. A classificação final do processo seletivo será obtida por meio da soma das notas obtidas na redação e na prova objetiva. A cada instrumento de avaliação será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez).

A convocação ocorrerá necessariamente por e-mail e, caso algum candidato não possua e-mail cadastrado, por telefone. Serão aplicadas no dia 07/12/2020, na Rua Siqueira Campos, 1300, 1º andar, Centro Histórico, na Sala de Treinamento.

Ressaltamos que serão observadas as orientações e determinações de higiene, saúde e segurança, com distanciamento entre os candidatos, medição de temperatura e disponibilização de álcool gel, devendo os candidatos usar máscara.

4.2 O horário de realização da prova será estipulado no e-mail de convocação.

5. DO DESEMPATE

5.1 Se houver empate, terá como critério de desempate o candidato que obtiver:

- 1º) maior pontuação na prova de Português;
- 2º) maior idade;
- 3º) sorteio público.

6. DO RECURSO

6.1 Os recursos deverão ser encaminhados diretamente à Comissão de Estágios/SMF – Rua Siqueira Campos, 1300, 4º andar, sala 405 - no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado das provas, na forma escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A lista de classificação geral será divulgada no banner da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo site www.portoalegre.rs.gov.br/smf, de acordo com o curso e turno disponível para estágio.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação para ingresso obedecerá rigorosamente a ordem crescente de classificação, de acordo com o curso e turno do mesmo. Será enviado e-mail ao candidato informando a vaga disponível, bem como local de atuação, carga-horária, valor da bolsa-auxílio, turno e atividades, e a documentação a ser apresentada. O candidato terá o prazo de 02 (dias) úteis para manifestação. Será considerado desistente o candidato que recusar ou que não se manifestar no prazo determinado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seus dados no cadastro de inscrição para estágio, disponibilizado no site www.portoalegre.rs.gov.br/estagios.

9.2 Este Processo Seletivo terá validade por 06 (seis) meses, contados da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogado por igual período, se houver candidatos habilitados.

9.3 Casos não previstos neste Edital serão encaminhados diretamente à Comissão regente deste Processo Seletivo, mediante requerimento formulado pelo candidato e entregue na Rua Siqueira Campos, 1300, 4º andar, sala 405, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2020.

LUCIANA FOREST GONÇALVES SPITALIERE, Coordenadora da Comissão de Estágios/SMF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 232/2020 **PROCESSO 20.0.000052666-6**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o projeto para Captação de Recursos baseado na resolução 050/2008-CMDCA da OSC FRATERNIDADE CRISTÃ ESPÍRITA – ALDEIA DA FRATERNIDADE, projeto “Aldeia Sustentável – Educação e Assistência Pós Covid-19” - CERT. Nº 040-2020 – VALOR R\$ 1.382.444,80 (Um milhão trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), com 5% (cinco por cento) de retenção.

Sessão Plenária Virtual nº 33/2020, 11 de novembro de 2020.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 176/2020 **PROCESSO 20.0.000074420-5**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o projeto para Captação de Recursos da OSC ONG PARCEIROS VOLUNTÁRIOS “Idoso em Foco: Um Olhar Estratégico e Sistêmico para esta População” – CERT. Nº 004/2020 – com VALOR de R\$ 665.261,10, com 5% de retenção.

Sessão Plenária nº 046/2020 do COMUI, 10 de novembro de 2020.

LECI SOARES MATOS, Presidente do COMUI.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 234/2020 **PROCESSO 18.0.000116695-2**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar a REATIVAÇÃO do Registro da OSC FUNDAÇÃO IBERÊ CAMARGO, CNPJ nº 01.204.099/0001-06. O endereço de funcionamento é Av. Padre Cacique, 2000 – Bairro Praia de Belas – Microrregião 08 – CEP: 90.810-240 Porto Alegre RS.

Nº de Registro: 8053

Sessão Plenária Virtual nº 33/2020, 11 de novembro de 2020.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.